

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PROCESSANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E
DO MAGISTÉRIO – CDP PQM

Portaria n.º 08/2025
De 02 de junho de 2025

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº100/2025 - Data: de 02
de junho de 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do (a) Servidor (a) de matrícula: n.º 355502 e do (a) Servidor (a) de matrícula: n.º 350906, ambos lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, cargo Professor, na apuração de possíveis indícios de infração disciplinar no desempenho das suas atribuições de seu cargo, conforme consta no Processo n.º 28.291/25, de 08/04/2025.

A Comissão Disciplinar Processante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio da representada enquanto Presidente neste ato, a servidora SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS RG n.º 7.030.055-9 SSP/PR, devido à Presidente, Sra. Denize Ferreira Gomes estar de Licença Prêmio, integrada ainda pelas servidoras ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY RG n.º 4.970.814-9 SESP/PR, Secretária e VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA, RG n.º 7.213.274-2, Membro Suplente, designadas pelas Portarias n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023 e n.º 112/2024, de 02 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

CONSIDERANDO o resultado da apuração realizada no âmbito da Sindicância Administrativa n.º 57.062/2023, conforme previsão do Estatuto dos Servidores Público Municipais no art.157, inciso III, fls. 255 a 260 e parecer outorgado pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o encaminhamento que motivou este ato foi protocolado e consta no Processo n.º 28.291/25, de 08/04/2025, em tese, fls. 02 a 258, pode configurar a violação dos deveres e das proibições funcionais previstos nos Artigos: 128 e 129, da Lei 168/2003, sem prejuízo de outros dispositivos legais que possam ser identificados durante a investigação;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidades decorrentes de eventuais falhas funcionais, em possíveis infrações disciplinares praticadas pelo (a) Servidor (a), matrícula n.º 355502, ocupante do cargo de Professor 20H e Servidor (a), matrícula n.º 350906, ocupante do cargo de Educador de Infância, ambos (as) lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, havendo indícios, em tese, de descumprimento funcional por parte dos (as) referidos (as) Servidores (as), conforme consta no Processo Administrativo Disciplinar n.º 28.291/2025, de 08/04/2025.

Art. 2.º A Comissão terá prazo de 80 (oitenta) dias, a partir da citação dos (as) Servidores (as), para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme Art. 164 da Lei 168/2003.

Art. 3.º O (a) Servidor (a), matrícula n.º 355502, ocupante do cargo de Professor 20H e Servidor (a), matrícula n.º 350906, ocupante do cargo de Educador de Infância, deverão ser notificados (as) da Instauração deste Processo, sendo – lhes facultado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da mencionada Lei Municipal, podendo acompanhar todos os atos instrutórios, pessoalmente ou por intermédio de Procurador e produzir provas em sua defesa.

Art. 4.º A Comissão deverá promover a tomada de depoimentos das testemunhas que se fizerem necessárias, dos (as) Servidores (as) acusados (as), bem como realizar outras diligências necessárias à completa elucidação dos fatos.

Art. 5.º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando:

I – pela absolvição dos (as) Servidores (as); ou

II – pela aplicação das penalidades cabíveis, conforme a materialidade e a autoria apuradas, observando-se os princípios da proporcionalidade, da individualização da pena e da motivação.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2025.

Sandra Mara Ramos dos Santos
Neste ato Representada enquanto Presidente
Portaria n.º 135/2023

Adélia Teresinha Baran Petry
Secretária
Portaria n.º 135/2023

Vera Lúcia Rodrigues da Silva
Membro Suplente
Portaria n.º 112/2024

Assinantes

- ✓ **Sandra Mara Ramos dos Santos**
Assinou em 02/06/2025 às 10:27:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Sandra Mara Ramos dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Adelia Teresinha Baran Petry**
Assinou em 02/06/2025 às 11:12:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Adelia Teresinha Baran Petry, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA**
Assinou em 02/06/2025 às 11:19:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.364.639-****
Eu, VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MLJ**KO7****8DL****51Q**